



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



### PROJETO DE LEI Nº 108/2022

#### FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Art. 1º** Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar os seguintes elementos de despesas:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3190.11.00.00.00.4170 – Vencimentos e Vantagens fixas.

Valor: R\$ 41.000,00.

Elemento: 3390.30.00.00.00.4170 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 26.000,00.

**Art. 2º** Para a cobertura dos encargos criados no artigo primeiro desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor das seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.40.00.00.00.00.4170 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ.

Valor: R\$ 41.000,00.

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4170 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 26.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 10 de agosto de 2022.

---

JOAREZ MENDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 108/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a criar os elementos de despesa 3190.11.00.00.00.4170 – Vencimentos e Vantagens fixas e 3390.30.00.00.00.4170 – Material de Consumo, dentro da atividade 2504 – Atenção Básica.

Justificasse a criação destes elementos de despesa tendo em vista que se referem para o pagamento de combustível das ambulâncias e para a folha de pagamento de um motorista e técnico de enfermagem de plantão.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

---

**JOAREZ MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal em exercício**